



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

LEI Nº. 045/2008

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº. 024/1996, DE 11/12/1996, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº. 020/1997, DE 28/04/1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº. 024/1996, alterada pela Lei Municipal nº. 020/1997, que passará a ter a seguinte redação:

“Artigo 3º.) O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S. será composto por 06 (seis) membros e respectivos suplentes, eleitos se da sociedade civil, indicados se do Poder Público e ambos nomeados pelo Prefeito, de acordo com a seguinte distribuição:

I. 03 (três) representantes do Poder Público, assim especificados:

a) 1 (um) representante do Departamento de Saúde e Saneamento;

b) 1 (um) representante do Departamento de Educação e Cultura;

c) 1 (um) representante do Departamento Municipal de Assistência Social.

II. 03 (três) representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários, ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.”

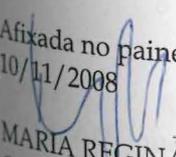
Artigo 2º - Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº. 024/96, de 11 de dezembro de 1996.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 10 de novembro de 2008


JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA
Prefeito Municipal

Afixada no painel da Prefeitura em
10/11/2008


MARIA REGINA PEREIRA
Chefe de expediente